



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura- SEAGRI
Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia



TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado da Bahia - ADAB, autoriza o uso do produto formulado a base de Benzoato de Emamectin, no Estado da Bahia, em campanha fitossanitária para o controle ou erradicação da *Helicoverpa armigera*, de acordo com o Decreto-Lei 24.114 de 12 de abril de 1934, Decreto 5.741 de 30 de março de 2006, da Portaria 42 de 05 de março de 2013, da Instrução Normativa nº 13 de 03 de abril de 2013 e conforme descrição abaixo:

I - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 1.1 Marca comercial registrada no país de origem:
- 1.2 Tipo de formulação:
- 1.3 Concentração do produto:
- 1.4 Embalagens (tipo e volume):

II - ORIGEM DO PRODUTO:

- 2.1 País de origem do produto formulado:
- 2.2 Número ou referencia de registro no país de origem:

III - QUANTIDADE:

- 3.1 Quantidade importada

IV - IDENTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR:

- 4.1 . Nome:
- 4.2. Endereço:
- 4.3. CNPJ / CPF:
- 4.4. Responsável Técnico:
- 4.5. CREA:

V - IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

- 5.1. Nome:
- 5.2. Endereço:

VI - INFORMAÇÕES SOBRE RASTREABILIDADE:

- 6.1. Local de armazenamento:
- 6.2. Local de dispensação:
- 6.3. Local de recolhimento de embalagens e outros resíduos:

Obs. Este produto não é registrado no Brasil. Seu uso é restrito no controle emergencial da praga *Helicoverpa armigera* em campanha fitossanitária, devendo ser assistida pela ADAB.

Armando Sá Nascimento Filho
Diretor de Defesa Sanitária Vegetal